PROTOCOLO

DE

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 139/2021

Objeto;

APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. ASSOCIAÇÃO ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR

PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e

2. Associação Antigos Alunos do Colégio Militar, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Quartel da Formação – Largo da Luz, 1600-498 Lisboa, NIPC 500730849, adiante designado por AAACM ou segundo outorgante, representado por Filipe Pinto Basto Soares Franco, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 de Junho de 2021

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 262.50€ (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) – Circular 10/2021.
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT 50 0018 0000 2505 0515 0010 5, titulada pela Associação Antigos Alunos do Colégio Militar.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2020. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Manual de Procedimentos Administrativos – época 2020-2021, no Ponto 2 – alínea (g) e no Ponto 2.2 – alínea (b).

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 13 Abril 2021

Lisboa, 13 Abril 2021

O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA · LISBOA ·

Frederico Valarinho

O Presidente da Associação Antigos Alunos do Colégio Militar

Filipe Pinto Basto Soares Franco